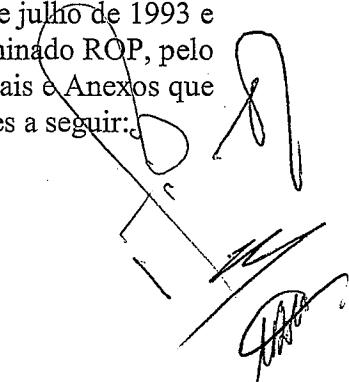


TERMO ADITIVO N° 01/2008

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 00011/2006 – PROMOEX/UCP/SEGES/MP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA OS FINOS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO N°: 03080.000452/2006-31

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Gabinete, 4º andar, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.489.828/0027-94, doravante denominado “DPCIG/SEGES/MP”, representado neste ato por seu Secretário de Gestão, o Senhor Marcelo Viana Estevão de Moraes, servidor público, residente e domiciliado à SQS 207, Bloco E Apartamento N° 201, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 827.947.317-34, portador da Cédula de Identidade N.º 06142449-5 / IFP-RJ e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CGC (MF) sob n.º 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, 90, Centro Florianópolis - SC, doravante denominado “TRIBUNAL”, representado neste ato pelo seu Presidente, o Senhor Conselheiro José Carlos Pacheco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.796.679-00, portador da Cédula de Identidade n.º 278.065-8 SSP- SC, residente e domiciliado à Rua Avenida Hercílio Luz, nº1047, apto 801, Bairro: Centro, Cidade: Florianópolis – SC, CEP 88.020-001, que em conjunto doravante serão denominados “Partícipes” resolvem, no âmbito do PROMOEX, celebrar o presente TERMO ADITIVO N° 01/2008 AO CONVÊNIO N° 0011/2006, doravante denominado simplesmente TERMO ADITIVO, que se regerá pela IN/STN nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações, pela Instrução Normativa da STN/MF nº 01/01, de 04 de maio de 2001, pelo Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias, a partir da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, pelo Regulamento Operacional do Programa, doravante denominado ROP, pelo Manual de Execução, no que couber pelas Disposições Especiais, Normas Gerais e Anexos que integram o Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR, e pelas cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

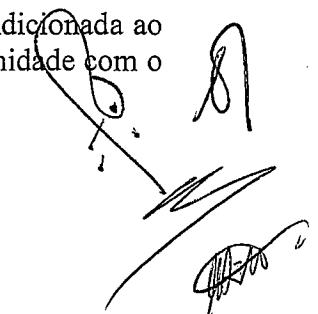
- a) modificação na redação de parágrafos da Cláusula Quarta – Dos Repasses de Recursos Orçamentários e Financeiros, para alterar o número de parcelas anuais de repasse, conforme deliberado pelo Comitê Técnico do Programa, na Reunião de 16 de julho de 2008;
- b) modificação na redação da Cláusula Sétima - Da Classificação Orçamentária e Financeira dos Recursos, para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008;
- c) inclusão de parágrafo na Cláusula Oitava, para apresentar vedações contidas na Instrução Normativa – STN nº 01/1997;
- d) modificações nas redações das Cláusulas Segunda – Do Plano de Trabalho, Terceira – Das Atribuições, Décima-Primeira – Da Prestação de Contas e Décima-Quinta – Dos Documentos Integrantes deste Convênio, para maior clareza no tocante aos relatórios, demonstrativos e informações obrigatórias pelo Contrato de Empréstimo nº 1628/OC-BR, que suporta o Promoex;
- e) modificações nas expressões “UCP/MP” e “Direção Nacional do Promoex da Unidade de Coordenação de Programas (Direção Nacional do Promoex/UCP/MP)”, por força de alteração no nome da unidade mediante o Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

Alteram-se, na forma apresentada nesta Cláusula, os parágrafos da Cláusula Segunda do Convênio, referente ao Plano de Trabalho, ao Projeto e Plano Operacional Anual:

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Convênio, constam do Plano de Trabalho, do Projeto e do respectivo Plano Operacional Anual, anexos, que passam a ser parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

A execução das atividades descritas no Plano Operacional Anual de 2008 fica condicionada ao montante total dos recursos a serem transferidos ao Tribunal em 2008, em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do presente convênio.



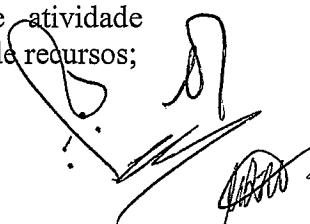
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

Alteram-se, na forma apresentada nesta Cláusula, os parágrafos da Cláusula Terceira do Convênio, referente às atribuições da Direção Nacional do PROMOEX/DPCIG/SEGES/MP:

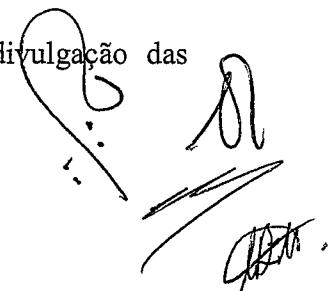
Para as ações previstas na Cláusula Primeira do presente Convênio, ficam definidas as seguintes atribuições:

À Direção Nacional do PROMOEX/DPCIG/SEGES/MP compete:

- a) coordenar e prestar assistência técnica ao TRIBUNAL, com a participação do Comitê Técnico – CT, na preparação e execução do Projeto específico e Planos Operacionais Anuais – POA;
- b) preparar e apresentar ao Banco, até 1º de dezembro de cada ano, o Plano Operacional para o exercício seguinte, devendo apresentar ainda a consolidação dos planos operacionais elaborados pelo TRIBUNAL e documento comprobatório da anuência do Comitê Deliberativo;
- c) preparar e apresentar ao Banco os informes e relatórios estipulados nas Normas Gerais e Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo;
- d) preparar e apresentar ao Banco os pedidos de desembolso dos recursos do Financiamento, incluindo a documentação comprobatória da utilização dos recursos do Programa (Financiamento e Contrapartida local), de acordo com as normas do Banco;
- e) preparar e apresentar à Secretaria do Tesouro Nacional, segundo suas normas, as justificativas de gastos com recursos desse Convênio, incluindo a respectiva documentação comprobatória (Financiamento e Contrapartida Local);
- f) preparar e encaminhar ao Banco, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada semestre civil, os Relatórios de Progresso, consolidando as informações referentes à execução do Projeto, por parte dos subexecutores (TCs) e executor (MP), de acordo com as normas que, a respeito, forem acordadas com o Banco;
- g) preparar e apresentar ao Banco, dentro de 120 dias do encerramento de cada exercício fiscal, os demonstrativos financeiros anuais e as informações financeiras sobre a execução do Programa, devidamente auditadas, de acordo com as normas do Banco (Documentos AF-100 e AF-300);
- h) consignar, nos orçamentos anuais da União, programa, projeto e atividade específicos para a administração dos recursos do PROMOEX, por fonte de recursos;



- i) gerir a alocação dos recursos correspondentes ao Financiamento do Banco e da contrapartida local de responsabilidade federal;
- j) transferir os recursos do Programa, por meio da Unidade Gestora Executora – UGE/MP, em conta-corrente vinculada ao Projeto, diretamente ao TRIBUNAL, em conformidade com a legislação estadual, distrital ou municipal pertinente, para a execução do respectivo projeto, nas condições e termos indicados no Contrato de Empréstimo, no Regulamento Operacional do Programa, no Manual de Execução e neste Convênio;
- k) elaborar o Manual de Execução do PROMOEX, disponibilizar e prestar manutenção do sistema integrado utilizado para administrar as transações do Programa – Sistema de Gerenciamento de Projeto (SGP) – bem como prestar assistência técnica e treinamento ao TRIBUNAL no uso do SGP;
- l) selecionar, contratar e administrar os contratos de compra de bens e contratação de serviços relacionados com as atividades de coordenação, assistência técnica e supervisão do Programa, de acordo com as políticas adotadas pelo Banco em matéria de aquisições e contratações, com o Plano Operacional Anual, com os procedimentos indicados no Contrato de Empréstimo, no Regulamento Operacional do Programa, bem como com a legislação brasileira aplicável;
- m) consultar e obter a anuência, por parte do Comitê Deliberativo, nos seguintes temas: diretrizes estratégicas, programas ou atividades de caráter nacional e Plano Operacional Anual do Programa, incluindo eventuais recomendações sobre oportunidades para sua melhoria;
- n) consultar e obter a anuência, por parte do Comitê Técnico, em temas como projetos específicos e planos operacionais anuais preparados pelo TRIBUNAL, relatórios anuais sobre o desempenho do Programa, incluindo os indicadores de desempenho e outros aspectos de natureza técnica que contribuam para assegurar a execução adequada do Projeto e o alcance dos objetivos planejados;
- o) programar e executar eventos sobre as políticas e os procedimentos da Direção Nacional do PROMOEX/DPCIG/SEGES/MP e do BID aplicáveis ao Programa;
- p) atestar a conformidade dos processos de contratação e aquisição com a legislação brasileira e com as Políticas do Banco em matéria de aquisições e contratações a que se referem o Contrato de Empréstimo; e
- q) coordenar, em conjunto com o Comitê Técnico, a produção e divulgação das informações relacionadas ao Programa.

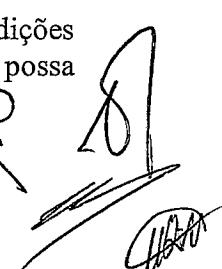


Ao TRIBUNAL compete:

- a) elaborar e apresentar à Direção Nacional do PROMOEX/DPCIG/SEGES/MP o respectivo Projeto para análise, revisão e aprovação;
- b) preparar e apresentar à Direção Nacional do PROMOEX/DPCIG/SEGES/MP o Plano Operacional Anual referente ao respectivo projeto para revisão e aprovação até 30 de setembro de cada ano. O primeiro POA deverá ser apresentado antes da transferência de recursos ao respectivo Tribunal e deverá cobrir a execução do Projeto a partir desta data e até 31 de dezembro do respectivo ano. Os POAs seguintes deverão cobrir o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;
- c) incluir no POA, pelo menos, as seguintes informações: a programação financeira (anual e mensal) por fonte de financiamento (vinculadas às metas dos componentes e sub-componentes) e por categoria de investimentos com os respectivos custos estimativos; o plano das aquisições ou contratações previstas, incluindo especificação do tipo de aquisição (compra de bens, contratação de obras civis menores, serviços que não de consultoria e serviços de consultoria), modalidade (conforme o Anexo C do Contrato de Empréstimo), especificações gerais e respectivos custos; o plano de treinamento e capacitação proposto, especificando o número e tipo de cursos ou seminários previstos e previsão de custos; e comparação entre os valores previstos no POA anterior e os efetivamente executados e entre estes e os valores previstos para o POA seguinte;
- d) preparar e enviar à Direção Nacional do PROMOEX/DPCIG/SEGES/MP a programação semestral orçamentário-financeira do respectivo Projeto;
- e) apresentar, trimestralmente, à Direção Nacional do PROMOEX/DPCIG/SEGES/MP, a documentação comprobatória de uso dos recursos do Programa (contrapartida e transferência), de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Banco, para fins de elaboração, por parte dessa Direção, dos pedidos de desembolso e das justificativas de gastos;
- f) preparar e encaminhar à Direção Nacional do PROMOEX/DPCIG/SEGES/MP, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao término de cada semestre civil, os Relatórios de Progresso, contendo as informações referentes à execução do Projeto, de acordo com as suas orientações;
- g) preparar e apresentar à Direção Nacional do PROMOEX/DPCIG/SEGES/MP, pelo menos 30 dias antes dos prazos previstos no Contrato de Empréstimo, no Regulamento Operacional do Programa e no Manual de Execução do Programa, os demais relatórios e informes requeridos nos citados documentos, exceto na hipótese prevista na alínea “b” acima;
- h) selecionar, contratar e administrar os contratos de compra de bens, contratação de obras menores, reformas e adaptações físicas e de serviços, de acordo com o POA,

com as políticas do Banco em matéria de aquisições e contratações identificadas no Contrato de Empréstimo, com o Plano Operacional Anual, e com o Decreto nº 5504, de 05 de agosto de 2005, bem como com a legislação brasileira pertinente, prevalecendo em caso de conflito o disposto no Contrato de Empréstimo;

- i) consignar e gerir os recursos correspondentes às transferências realizadas pela União relativas ao Financiamento do Banco, e os recursos da contrapartida local nas propostas orçamentárias anuais do respectivo Estado, Distrito Federal ou Município;
- j) criar a Unidade Executora Local do PROMOEX, por meio de ato jurídico próprio, conforme estabelecido no Regulamento Operacional do Programa, designar o pessoal adequado para integrá-la e dotá-la das condições necessárias para administração dos recursos do Programa, implantar o sistema de gerenciamento contábil-financeiro do Programa, incluindo a instalação e funcionamento do SGP, e adotar o Manual de Execução do Programa previamente aprovado pelo Banco, uma vez que, enquanto não atendidas todas essas condições, não haverá a transferência de recursos do Programa ao TRIBUNAL;
- k) fazer consignar nas leis orçamentárias, a partir do corrente exercício ou em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou sub-atividades decorrentes deste Convênio, inclusive contrapartida, e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente, constarão do Orçamento, nos termos do art. 25 da LRF, podendo o Tribunal ser argüido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta alínea;
- l) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- m) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997, no Manual de Execução do Programa e no Regulamento Operativo do Programa, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Convênio, bem como as políticas e procedimentos do Banco em matéria de aquisições e contratações indicados no Contrato de Empréstimo;
- n) observar as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida;
- o) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- p) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;



- q) prestar todas as informações que forem solicitadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo Banco, pela Secretaria Federal de Controle Interno e pela Controladoria Geral da União da Presidência da República, acerca dos registros financeiros do Projeto, de modo a permitir a identificação: i) das quantias das diferentes fontes alocadas ao Projeto; ii) dos investimentos no Projeto com recursos da transferência e da contrapartida; iii) dos bens adquiridos e dos serviços contratados; iv) dos investimentos em cada categoria dos investimentos básicos; v) do lançamento de empenho a fornecedor;
- r) participar dos eventos relativos ao Programa, realizados pela Direção Nacional do PROMOEX/DPCIG/SEGES/MP e pelo Banco;
- s) firmar convênios com o Instituto Ruy Barbosa – IRB e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, para repasse de recursos da contrapartida local destinados às ações de coordenação dos Tribunais de Contas participantes do PROMOEX, na implementação dos produtos do Componente Nacional e das soluções compartilhadas; e
- t) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

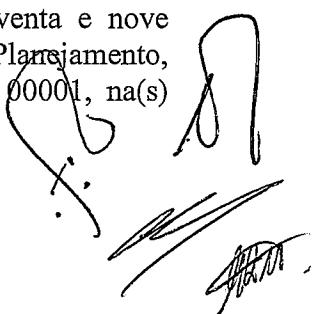
Alteram-se, na forma apresentada nesta Cláusula, os seguintes parágrafos da Cláusula Quarta do Convênio, referente aos repasses de recursos orçamentários e financeiros:

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 3.358.879,20 (equivalente a US\$ 1.158.234,21), sendo este o valor total da transferência ao TRIBUNAL para execução em três anos, serão repassados em parcela única por exercício, de acordo com a programação constante dos Planos Operacionais Anuais - POAs, e correrão à conta do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

Alteram-se, na forma apresentada nesta Cláusula, os seguintes parágrafos da Cláusula Sétima do Convênio, referente à Classificação Orçamentária e Financeira dos Recursos:

R\$ 740.480,99 (setecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais e nove centavos), correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de 2008, Unidade Gestora 201029, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 148 e 2100, no programa abaixo especificado.



Programa de Trabalho: 041.221.088.10UW.0001, PTRES 021482 – Nota de Empenho nº 2008NE900013, no valor de R\$ 479.694,94 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) e Nota de Empenho nº 2008NE900014, no valor de R\$ 260.786,04 (duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), emitidas em 12/11/2008, respectivamente para as naturezas de despesas 3.3.30.41 e 4.4.30.41.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO NA CLÁUSULA OITAVA

Inclui-se o seguinte parágrafo, na Cláusula Oitava do Convênio, referente à Execução Financeira:

Os recursos transferidos pela União não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas vedadas pela Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

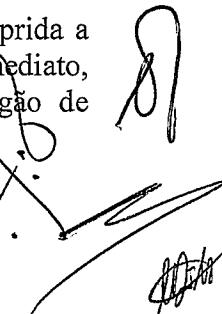
Alteram-se, na forma apresentada nesta Cláusula, os seguintes parágrafos da Cláusula Décima-Primeira do Convênio, referente à prestação de contas:

A Prestação de Contas Parcial, pertinente a cada uma das parcelas dos recursos liberados, deverá ser composta de acordo com a Instrução Normativa – STN nº 01/97 e encaminhada, pelo Tribunal, diretamente à Direção Nacional do PROMOEX/DPCIG/SEGES/MP, imediatamente após a conclusão da aplicação dos recursos da parcela.

A apresentação da Prestação de Contas Parcial condiciona a liberação dos repasses, sendo o repasse da terceira parcela condicionado à apresentação da Prestação de Contas Parcial correspondente à execução da primeira parcela, o da quarta à apresentação da Prestação de Contas Parcial relativa à segunda parcela, e assim sucessivamente.

Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Parcial, a liberação de recursos será suspensa e o TRIBUNAL será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.



A apresentação dos Relatórios de Progresso definidos na alínea “f” das atribuições dos Tribunais, previstas na Cláusula Terceira deste Termo de Convênio, é condição para a liberação de novos repasses.

A Prestação de Contas Final referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser apresentada à União até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.

Quando a Prestação de Contas Final não for encaminhada no prazo convencionado no parágrafo anterior, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão assinará o prazo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação financeira, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno.

Esgotado o prazo da notificação, e não cumpridas as exigências, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão providenciará, junto ao órgão de contabilidade analítica, a instauração de Tomada de Contas Especial.

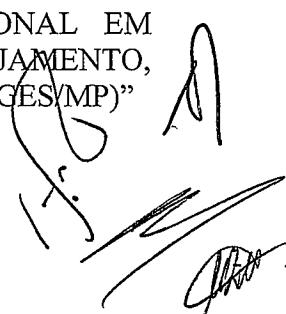
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Altera-se, na forma apresentada nesta Cláusula, o seguinte parágrafo da Cláusula Décima-Quinta do Convênio, referente aos documentos integrantes do Convênio:

Integram este Convênio o Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR e o Regulamento Operacional do Programa - ROP, dos quais os Partícipes declaram ter conhecimento e aceitar todos os seus termos, particularmente no que diz respeito a políticas e procedimentos do Banco em matéria de aquisições e contratações, prestação de contas, relatórios e auditoria.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DAS EXPRESSÕES “UCP/MP” e “DIREÇÃO NACIONAL DO PROMOEX DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS (DIREÇÃO NACIONAL DO PROMOEX/UCP/MP)”

Em todo o Termo de Convênio, onde se lê “UCP/MP”, leia-se “DPCIG/SEGES/MP” e onde se lê “DIREÇÃO NACIONAL DO PROMOEX DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS (DIREÇÃO NACIONAL DO PROMOEX/UCP/MP)”, leia-se “DIREÇÃO NACIONAL DO PROMOEX DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM GESTÃO, DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (DIREÇÃO NACIONAL DO PROMOEX/DPCIG/SEGES/MP)”

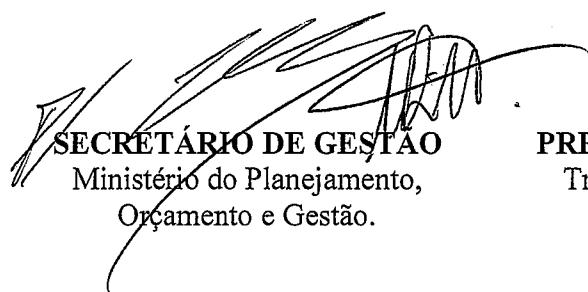


CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Brasília - DF, 26 de dezembro de 2008.



SECRETÁRIO DE GESTÃO
Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão.

1^a TESTEMUNHA
Nome: Andréia M. Kafuri
Identidade: M7660678
CPF: 359.709.281-00



PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

2^a TESTEMUNHA
Nome: Cláudia Cherem de Abreu
Identidade: V12-496.782
CPF: 399.309.129-91



Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00006/2006. Nº Processo: 03080000458200616. Convenentes: Concedente : UNIDADE DE COORD. DE PROGRAMAS-SE/PROMOEX, Unidade Gestora: 201029, Gestão: 00001. Conveniente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 21.154.877/0001-07. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio para alterar o número de parcelas anuais de repasse e modificação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900033. Data de Assinatura: 29/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : RAIMUNDO JOSE MICHILES, CPF nº 001.094.602-00.

(SICONV - 29/12/2008)

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00007/2006. Nº Processo: 0308000045520063. Convenentes: Concedente : UNIDADE DE COORD. DE PROGRAMAS-SE/PROMOEX, Unidade Gestora: 201029, Gestão: 00001. Conveniente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARA,CNPJ nº 04.976.700/0001-77. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio para alterar o número de parcelas anuais de repasse e modificação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900036. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : ELMO BRAZ SOARES, CPF nº 002.029.166-34.

(SICONV - 29/12/2008)

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00011/2006. Nº Processo: 03080000452200631. Convenentes: Concedente : UNIDADE DE COORD. DE PROGRAMAS-SE/PROMOEX, Unidade Gestora: 201029, Gestão: 00001. Conveniente : SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS,CNPJ nº 83.279.448/0001-13. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio para alterar o número de parcelas anuais de repasse e modificação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900013. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900014. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : FERNANDO COUTINHO JORGE, CPF nº 001.334.262-20.

(SICONV - 29/12/2008)

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00011/2006. Nº Processo: 03080000452200631. Convenentes: Concedente : UNIDADE DE COORD. DE PROGRAMAS-SE/PROMOEX, Unidade Gestora: 201029, Gestão: 00001. Conveniente : SANTA CATARINA TRIBUNAL DE CONTAS,CNPJ nº 83.279.448/0001-13. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio para alterar o número de parcelas anuais de repasse e modificação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900013. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900014. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : JOSE CARLOS PACHECO, CPF nº 029.796.679-00.

(SICONV - 29/12/2008)

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00015/2006. Nº Processo: 03080000467200607. Convenentes: Concedente : UNIDADE DE COORD. DE PROGRAMAS-SE/PROMOEX, Unidade Gestora: 201029, Gestão: 00001. Conveniente : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS,CNPJ nº 02.600.963/0001-51. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio para alterar o número de parcelas anuais de repasse e modificação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900048. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900058. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : ANTONIO FERNANDO JORGE RIBEIRO DE CARVALHO MALHEIRO, CPF nº 205.994.121-00.

(SICONV - 29/12/2008)

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00015/2006. Nº Processo: 03080000467200607. Convenentes: Concedente : UNIDADE DE COORD. DE PROGRAMAS-SE/PROMOEX, Unidade Gestora: 201029, Gestão: 00001. Conveniente : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS,CNPJ nº 02.600.963/0001-51. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio para alterar o número de parcelas anuais de repasse e modificação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900048. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900058. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : ANTONIO FERNANDO JORGE RIBEIRO DE CARVALHO MALHEIRO, CPF nº 205.994.121-00.

(SICONV - 29/12/2008)

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00018/2006. Nº Processo: 03080000466200654. Convenentes: Concedente : UNIDADE DE COORD. DE PROGRAMAS-SE/PROMOEX, Unidade Gestora: 201029, Gestão: 00001. Conveniente : TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARÁ, CNPJ nº 09.499.757/0001-46. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio para alterar o número de parcelas anuais de repasse e modificação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900029. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900030. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : PEDRO AUGUSTO TIMBO CAMELO, CPF nº 021.204.293-91.

(SICONV - 29/12/2008)

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00019/2006. Nº Processo: 03080000483200691. Convenentes: Concedente : UNIDADE DE COORD. DE PROGRAMAS-SE/PROMOEX, Unidade Gestora: 201029, Gestão: 00001. Conveniente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,CNPJ nº 05.829.742/0001-48. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio para alterar o número de parcelas anuais de repasse e modificação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041,

inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900007. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900008. Data de Assinatura: 29/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : RAIMUNDO JOSE MICHILES, CPF nº 001.094.602-00.

(SICONV - 29/12/2008)

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00020/2006. Nº Processo: 03080000487200670. Convenentes: Concedente : UNIDADE DE COORD. DE PROGRAMAS-SE/PROMOEX, Unidade Gestora: 201029, Gestão: 00001. Conveniente : GOIAS TRIBUNAL DE CONTAS ,CNPJ nº 02.291.730/0001-14. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio para alterar o número de parcelas anuais de repasse e modificação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900021. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900022. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : ANFRISIO NETO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO, CPF nº 024.197.694-49.

Num Empenho: 2008NE900039, Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900040. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO, CPF nº 024.197.694-49.

(SICONV - 29/12/2008)

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00020/2006. Nº Processo: 03080000487200670. Convenentes: Concedente : UNIDADE DE COORD. DE PROGRAMAS-SE/PROMOEX, Unidade Gestora: 201029, Gestão: 00001. Conveniente : PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CNPJ nº 05.818.935/0001-01. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio para alterar o número de parcelas anuais de repasse e modificação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900027. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900028. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : ANFRISIO NETO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO, CPF nº 024.197.694-49.

Num Empenho: 2008NE900039, Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900040. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : ANFRISIO NETO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO, CPF nº 024.197.694-49.

(SICONV - 29/12/2008)

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00021/2006. Nº Processo: 03080000485200681. Convenentes: Concedente : UNIDADE DE COORD. DE PROGRAMAS-SE/PROMOEX, Unidade Gestora: 201029, Gestão: 00001. Conveniente : NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE ,CNPJ nº 04.035.135/0001-43. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio para alterar o número de parcelas anuais de repasse e modificação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900019. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900020. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : ANTONIO FERNANDO JORGE RIBEIRO DE CARVALHO MALHEIRO, CPF nº 205.994.121-00.

(SICONV - 29/12/2008)

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00022/2006. Nº Processo: 03080000484200636. Convenentes: Concedente : UNIDADE DE COORD. DE PROGRAMAS-SE/PROMOEX, Unidade Gestora: 201029, Gestão: 00001. Conveniente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 12.978.037/0001-78. Objeto: Modificação da Cláusula Quarta do Termo de Convênio para alterar o número de parcelas anuais de repasse e modificação da Cláusula Sétima do Termo de Convênio para a inclusão dos dados referentes ao Empenho dos recursos a serem transferidos em 2008.. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 333041, Num Empenho: 2008NE900005. Crédito Orçamentário: PTRES: 21482, Fonte Recurso: 0148001511, ND: 443041, Num Empenho: 2008NE900006. Data de Assinatura: 26/12/2008. Signatários: Concedente : MARCELO VIANA ESTEVAO DE MORAES, CPF nº 827.947.317-34, Conveniente : PAULO ROBERTO CHAVES ALVES, CPF nº 108.089.814-04.

(SICONV - 29/12/2008)

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 04905.002641/2008-21. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Particípios: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CNPJ/MF nº 00.489.823/0001-55, representado pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU, e o ESTADO DO PARÁ. Objeto do Convênio: Formulação e implementação das atividades necessárias ao pleno desenvolvimento dos programas e das ações de regularização fundiária e de provisão habitacional em imóveis da União situados no Estado do Pará. Identificação dos Signatários: Alexandre Reschke, Secretária do Patrimônio da União - CPF nº 066.195.378-55; Odair Santos Correa, Governador do Estado - CPF nº 023.574.532-49. Período de vigência: 24 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2008.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 05044.000233/2008-17

Outorgante: União
Outorgado: Comando do Exército do Ministério da Defesa
Objeto: Termo de Retificação e Ratificação de Escritura Pública de Doação e Entrega, de um terreno situado à margem direita do Rio Tarauacá, s/n, no município de Tarauacá.
Fundamento legal: De acordo com o art. 77 e 79 do Decreto-lei nº 976, de 05 de setembro de 1946, (DOU de 06.09.46) e Portaria nº 107, de 19 de maio de 2005 da Secretaria do Patrimônio da União.
Encargos: Destina-se ao Ministério da Defesa, visando à destinação das atividades da 7ª Batalhão de Engenharia de Construção da 12ª Região Militar.
Data da Assinatura: 13 de agosto de 2007.

Processo nº: 05540.000775/2008-57

Doador: União
Donatário: Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CE-FETAM
Objeto: Doação com encargos do imóvel situado na Estrada Apolônio Sales, s/nº, Conjunto Xavier Maia, núcleo Seringal Empresa, no município de Rio Branco - AC.
Fundamento Legal: Lei nº 9.636 de 15.05.1998, art. 31,§§ 1º e 2º, inciso, c/c com o art. 23, § 1º, com a redação dada pela Lei 11.481, de 31 de maio de 2007, observando o art. 23 da referida Lei. Portaria nº. 30, de 16/03/2000, da Portaria Ministerial e da Portaria nº 422, de 18 de novembro de 2008 da Secretaria do Patrimônio da União.
Encargos: Construção da Escola Técnica Federal do Acre, vinculada ao Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CE-FETAM.
Data da Assinatura: 04 de Dezembro de 2008.